

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REABILITAÇÃO DAS**  
**ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES- FACHADAS E**  
**RECEPÇÃO**

## GENERALIDADES

Trata-se de contratação de empresa(s) especializada(s) visando execução de obras de REABILITAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA UNIDADES - FACHADAS E RECEPÇÕES, conforme relação abaixo.

O Projeto Básico de Arquitetura foi desenvolvido em atendimento às diretrizes delineadas através do Gabinete do Secretário da Saúde desta Pasta.

## DADOS GERAIS

A proposta dessa licitação é de beneficiar 30 Unidades Assistenciais, a serem contratadas mediante divisão através de 6 lotes em um único procedimento licitatório.

Abaixo segue quadros demonstrando as Unidades, nominadas por lotes.

### LOTE LESTE I

ITEM	UNIDADE
1	Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros
2	Hospital Geral de Guaianazes
3	Hospital Geral de São Mateus
4	Hospital Infantil Cândido Fontoura
5	Hospital Regional Ferraz de Vasconcelos
6	IPGG São Miguel

### LOTE LESTE II

ITEM	UNIDADE
1	Hospital das Clínicas Luzia de Pinho Mello
2	Hospital Estadual de Sapopemba
3	Hospital Geral de Itaim Paulista
4	Hospital Geral de Itaquaquecetuba
5	Instituto Clemente Ferreira

### LOTE NORTE

ITEM	UNIDADE
1	Conjunto Hospitalar do Mandaqui
2	Hospital de Vila Penteadado
3	Hospital Geral de Taipas
4	Hospital Vila Nova Cachoeirinha

#### LOTE OESTE

ITEM	UNIDADE
1	CAISM Franco da Rocha
2	Hospital Estadual de Francisco Morato
3	Hospital Geral de Carapicuíba
4	Hospital Geral de Itapevi
5	Hospital Regional de Osasco

#### LOTE SUL I

ITEM	UNIDADE
1	Hospital e Maternidade Interlagos
2	Hospital Heliópolis
3	Hospital Infantil Darcy Vargas
4	Instituto Dante Pazzanese

#### LOTE SUL II

ITEM	UNIDADE
1	Hospital Estadual de Diadema
2	Hospital Estadual de Grajau
3	Hospital Geral de Pedreira
4	Hospital Geral de Pirajussara
5	Hospital Transplante Estadual Brigadeiro
6	Unidade Recomeço Helvétia

Em continuidade, abordaremos abaixo neste TERMO DE REFERENCIA conforme exigido na Lei nº 14.133/2021, que visa a contratação de empresa especializada para execução de obras **PARA REABILITAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA UNIDADES - FACHADAS E RECEPÇÕES** de Unidades Assistenciais de Saúde em funcionamento.

Observando seu art. 6º, quer seja, o inciso XXIII, temos as seguintes considerações abaixo.

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

Trata-se de obras visando a recuperação de fachadas e de readequação da recepção da entrada principal, da seguinte forma, como descrito abaixo.

➤ **READEQUAÇÃO DAS FACHADAS**

A presente reforma tem como objetivo a recuperação e modernização da fachada de diversas Unidades Hospitalares visando corrigir patologias construtivas e garantir a conformidade com as normas técnicas de desempenho de edificações. Mediante análise prévia que identificou a presença de diversas patologias, como infiltrações, fissuras, descolamento de revestimentos, corrosões e deterioração de juntas de dilatação. Essas patologias comprometem a durabilidade da construção, a eficiência energética, segurança dos ocupantes, sendo necessário a realização de obras de reparos.

➤ **READEQUAÇÃO DAS RECEPÇÕES**

A recepção hospitalar desempenha um papel fundamental na formação da primeira impressão dos usuários sobre a instituição. A reforma proposta visa modernizar o ambiente, utilizando materiais e acabamentos de alta qualidade, e implementar soluções de design que proporcionem uma experiência mais agradável e acolhedora aos pacientes, acompanhantes e visitantes. Além disso, serão adotadas medidas para melhorar a sinalização e a acessibilidade, garantindo a orientação e o conforto de todos.

A previsão para conclusão das obras conforme consta dos documentos técnicos (cronograma físico financeiro) será de 365 dias, após emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Caso ocorra fatos supervenientes durante a execução das obras, como já descrito da Matriz de Riscos poderemos incorrer na dilatação do prazo inicialmente previsto, bem como de alteração de valores.

Os quantitativos dos serviços, assim como os custos unitários estão demonstrados na Planilha orçamentária referencial, que se encontra anexo aos documentos licitatórios.

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Conforme explicitado no DFD – Documentação de Formalização de Demanda, anexo aos documentos desse Instrumento.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

As soluções como um todo encontram-se devidamente descritas os Memoriais Descritivos de arquitetura.

d) requisitos da contratação.

A minuta do Edital a ser utilizado é aquele elaborado pela PGE. E desta forma é de incumbência da Contratante apenas a elaboração de documentos técnicos (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memoriais Descritivos, Projetos Básicos, Qualificação Técnica, ETP, Modalidade da Contratação, Regime de Execução e Documentação de Formalização de Demanda.

E como já informado abaixo, a contratação será na modalidade Concorrência Pública na modalidade Menor Preço por lote, no formato presencial.

Critério de julgamento será de acordo com o menor preço a ser apresentado pelas proponentes. E modo de disputa Fechado Aberto.

O valor estimado desse Empreendimento, que foi elaborado pela Pasta é de R\$ R\$ 272.110.381,91.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

Após formalização do contrato, e quando do início efetivo dos serviços todos os esforços serão envidados para que este Empreendimento seja concluído no prazo estabelecido, quer seja de 365 dias, conforme previamente estabelecido no cronograma físico financeiro que faz das documentações editalícios. E execução em restrita observância às boas técnicas de engenharia.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Após emissão da Ordem de Início dos Serviços se dará efetivamente o início das obras. Periodicamente as obras serão fiscalizadas por técnicos especializados do Corpo desse GTE, com intuito de verificações em geral, quer seja:

- Dos serviços executados pela Contratada, com aprovação ou reprovação dos mesmos;
- Do cronograma físico financeiro;
- Dos serviços que porventura não fizeram parte da planilha orçamentária;
- Gestão junto a Órgãos diversos, visando celeridade às obras, se assim necessitar;
- Higiene e manutenção das instalações do canteiro de obras;
- Limpeza da obra;
- Cumprimento das regras de segurança do trabalho;
- Validação das medições dos serviços executados;
- Convalidação de serviços extras através de termo aditivo;

- Juntamente com a Contratada buscar soluções de engenharia a fim de evitar atrasos e/ou transtornos às obras – celebração de termos aditivos, revisão de projetos, revisão da planilha orçamentária;
- Da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados na obra;
- Dos elementos técnicos constantes dos projetos, memoriais, planilha orçamentária e recomendações técnicas pertinentes;
- Testes e ensaios dos serviços e dos materiais de construção;
- Livro de Registro de funcionários, bem como atentar ao PCMAT, PCMSO;
- Emitir advertência, multa ou outra penalidade;
- Entre outras.

g) critérios de medição e de pagamento.

Este contrato de obras será celebrado no regime de empreitada por Preço Unitário. Portanto, os serviços serão remunerados mediante execução ocorridos no respectivo período.

Após aprovação por parte do Órgão Contratante, as documentações serão inseridas no CEI, e o pagamento, conforme prevê Edital de Licitação será efetivado através do Departamento de Financeiro desta Secretaria, conforme data estipulado nos termos no contrato.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor.

A licitação em questão será na modalidade Concorrência Pública, cujos critérios para seleção do fornecedor estão devidamente instruídos no instrumento convocatório.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão

suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

A planilha orçamentária estimativa elaborada pelo Órgão tem o valor estimado de R\$ 272.110.381,91 que se encontra anexo nesse instrumento convocatório.

Os custos unitários que compõem os serviços foram obtidos através de fonte oficial, quer seja da Tabela Referencial de Custos, elaborada pela CDHU.

j) adequação orçamentária.

O controle do orçamento é um dos principais desafios na gestão de contrato de obras públicas. A utilização de gestão financeira ou de controle de custos específicos para obras públicas facilitará esse processo possibilitando ao gestor na tomada de decisões relacionadas ao planejamento financeiro.

Será obedecido fielmente o desembolso constante do cronograma físico financeiro, adequado à disponibilidade por parte desse Governo.

## DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### LOTE 1 - LESTE 1

LESTE I			
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	
1	Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros	Avenida Celso Garcia, 2477	5.244,96
2	Hospital Geral de Guaianazes	Av. Miguel Achiole da Fonseca, 1092 - Guaianases	5.964,00
3	Hospital Geral de São Mateus	Rua Ângelo de Candia, 541	7.143,26
4	Hospital Infantil Cândido Fontoura	Rua Itaqueri, 496	1.168,59
5	Hospital Regional Ferraz de Vasconcelos	Rua Princesa Isabel, 270 - Ferraz de Vasconcelos	8.090,22

6	IPGG São Miguel	Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra,34	3.851,36
---	-----------------	--------------------------------------	----------

**Área total de intervenção: 31.462,39 m<sup>2</sup>**

. Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço de engenharia, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado.

- Execução de serviços de impermeabilização/pintura em fachada, em edifício com no mínimo 04 (quatro) pavimentos, em funcionamento, com área mínima de 15.731,19m<sup>2</sup> e,

c) identificação dos profissionais que serão os responsáveis técnicos pela supervisão dos serviços, nas respectivas áreas civil, com experiência comprovada em serviços de características semelhantes, demonstrada por meio de atestado acompanhado de certidão de acervo técnico do CREA.

d) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

Obs: .

1) Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea “b” deste item.

2) Caso a proponente oferte proposta para mais de um lote:

a) a qualificação técnica deverá ser atendida para cada lote em separado.

b) a execução dos serviços deverá ser em número de unidades suficientes e concomitante.

**LOTE 2 - LESTE II**

<b>LESTE II</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
1	Hospital das Clínicas Luzia de Pinho Mello	R. Manuel de Oliveira, S/N - Vila Mogilar, Mogi das Cruzes	5.613,46
2	Hospital Estadual de Sapopemba	R. Manuel França dos Santos, 174 - Vila Sapopemba	9.216,89
3	Hospital Geral de Itaim Paulista	Avenida Marechal Tito, 6035 - Jardim Jaragua	7.663,10
4	Hospital Geral de Itaquaquecetuba	R. Rio Negro, 48 - Jardim Nova Itaquá	7.663,10
5	Instituto Clemente Ferreira	Rua da Consolação, 717	1.486,86

**Área total de intervenção: 31.821,70 m<sup>2</sup>**

**Qualificação técnica**

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço de engenharia, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado.

- Execução de serviços de impermeabilização/pintura em fachada, em edifício com no mínimo 04 (quatro) pavimentos, em funcionamento, com área mínima de 15.910,85m<sup>2</sup> e,

- Execução de intervenção em fachada de edifício tombado pelo patrimônio histórico.

c) identificação dos profissionais que serão os responsáveis técnicos pela supervisão dos serviços, nas respectivas áreas civil, com experiência comprovada em serviços de características semelhantes, demonstrada por meio de atestado acompanhado de certidão de acervo técnico do CREA.

d) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

Obs: ..

1) Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea “b” deste item.

2) Caso a proponente ofereça proposta para mais de um lote:

a) a qualificação técnica deverá ser atendida para cada lote em separado.

b) a execução dos serviços deverá ser em número de unidades suficientes e concomitante.

### LOTE 3 - NORTE

NORTE			
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	
1	Conjunto Hospitalar do Mandaqui	Rua Voluntários da Pátria, 4301	16.893,90
2	Hospital de Vila Penteadado	Avenida Petrônio Portela, 1642	10.858,95
3	Hospital Geral de Taipas	Avenida Elísio Teixeira Leite, 6.999	7.544,37
4	Hospital Vila Nova Cachoeirinha	Av. Deputado Emílio Carlos, 300	8.700,56

**Área total de intervenção: 43.997,78 m<sup>2</sup>**

Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando

necessariamente o tipo de serviço de engenharia, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado.

- Execução de serviços de impermeabilização/pintura em fachada, em edifício com no mínimo 04 (quatro) pavimentos, em funcionamento, com área mínima de 21.990,00m<sup>2</sup> e,

c) identificação dos profissionais que serão os responsáveis técnicos pela supervisão dos serviços, nas respectivas área civil, com experiência comprovada em serviços de características semelhantes, demonstrada por meio de atestado acompanhado de certidão de acervo técnico do CREA.

d) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

Obs:..

1) Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea “b “deste item.

2) Caso a proponente oferte proposta para mais de um lote:

a) a qualificação técnica deverá ser atendida para cada lote em separado.

b) a execução dos serviços deverá ser em número de unidades suficientes e concomitante.

**LOTE 4 – OESTE**

<b>OESTE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
1	CAISM Franco da Rocha	Av. dos Coqueiros, 300 – Franco da Rocha	1.037,55
2	Hospital Estadual de Francisco Morato	Via de Acesso Manoel Silvério Pinto, 125 - Belem Estação, Francisco Morato	3.044,90

3	Hospital Geral de Carapicuíba	R. da Pedreira, 95 - Parque Jose Alexandre	7.663,10
4	Hospital Geral de Itapevi	Rua Jesuino Joaquim da Silva, S/n - Jardim Nova Itapevi	7.663,10
5	Hospital Regional de Osasco	Rua Ari Barroso, 355 – Osasco	12.846,80

**Área total de intervenção: 31.218,93 m<sup>2</sup>**

#### Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço de engenharia, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado.

- Execução de serviços de impermeabilização/pintura em fachada, em edifício com no mínimo 04 (quatro) pavimentos, em funcionamento, com área mínima de 15.609,46m<sup>2</sup> e,

c) identificação dos profissionais que serão os responsáveis técnicos pela supervisão dos serviços, nas respectivas área civil, com experiência comprovada em serviços de características semelhantes, demonstrada por meio de atestado acompanhado de certidão de acervo técnico do CREA.

d) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

Obs:..

1) Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea “b” deste item.

2) Caso a proponente oferte proposta para mais de um lote:

- a) a qualificação técnica deverá ser atendida para cada lote em separado.
- b) a execução dos serviços deverá ser em número de unidades suficientes e concomitante.

**LOTE 5 – SUL 1**

<b>SUL I</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
1	Hospital e Maternidade Interlagos	Rua Leonor Alvin, 311 ou Av. Interlagos, 7001	2.984,00
2	Hospital Heliópolis	Rua Conego Xavier, 273	10.210,43
3	Hospital Infantil Darcy Vargas	Rua Seraphico de Assis Carvalho,34	4.086,33
4	Instituto Dante Pazzanese	Avenida Dante Pazzanese, 500	15.067,73

**Área total de intervenção: 32.348,49m<sup>2</sup>**

Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço de engenharia, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado.

- Execução de serviços de impermeabilização/pintura em fachada, em edifício com no mínimo 04 (quatro) pavimentos, em funcionamento, com área mínima de 16.174,24m<sup>2</sup> e,

c) identificação dos profissionais que serão os responsáveis técnicos pela supervisão dos serviços, nas respectivas áreas civil, com experiência comprovada em serviços de características semelhantes, demonstrada por meio de atestado acompanhado de certidão de acervo técnico do CREA.

d) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

Obs.:

1) Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea “b” deste item.

2) Caso a proponente oferte proposta para mais de um lote:

a) a qualificação técnica deverá ser atendida para cada lote em separado.

b) a execução dos serviços deverá ser em número de unidades suficientes e concomitante.

**LOTE 6 – SUL II**

<b>SUL II</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
1	Hospital Estadual de Diadema	R. José Bonifácio, 1641 - Serraria	7.662,80
2	Hospital Estadual de Grajau	Rua Francisco Octávio Pacca, 180 - Parque das Nações	7.662,80
3	Hospital Geral de Pedreira	R. João Francisco de Moura, 251 - Vila Campo Grande	9.155,66
4	Hospital Geral de Pirajussara	Av. Ibirama, 1214 - Parque Industrial Daci	7.662,80
5	Hospital Transplante Estadual Brigadeiro	Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 683	6.148,26
6	Unidade Recomeço Helvécia	Rua Helvétia, 55 - Campos Elíseos	3.237,57

**Área total de intervenção: 41.529,89m<sup>2</sup>**

Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço de engenharia, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado.

- Execução de serviços de impermeabilização/pintura em fachada, em edifício com no mínimo 04 (quatro) pavimentos, em funcionamento, com área mínima de 20.764,94m<sup>2</sup> e,

c) identificação dos profissionais que serão os responsáveis técnicos pela supervisão dos serviços, nas respectivas áreas civil, com experiência comprovada em serviços de características semelhantes, demonstrada por meio de atestado acompanhado de certidão de acervo técnico do CREA.

d) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

Obs:..

1) Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea “b” deste item.

2) Caso a proponente ofereça proposta para mais de um lote:

a) a qualificação técnica deverá ser atendida para cada lote em separado.

b) a execução dos serviços deverá ser em número de unidades suficientes e concomitante.

## **INSTRUÇÕES GERAIS.**

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O início da prestação dos serviços ocorrerá após emissão da Ordem de Início de Serviços, e com prazo de execução de 365 dias corridos.

As propostas apresentadas pelas licitantes deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

A Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Início de Serviços dar início aos serviços.

Os serviços preconizados neste Instrumento licitatório são considerados como essenciais para a manutenção das atividades médico hospitalares dessas Unidades, assim como proporcionar melhores condições aos pacientes, funcionários e visitantes, decorrentes de necessidades prementes de reparos, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

Nos termos do contrato pode se observar maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência dessa contratação.

As justificativas dessa Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos constantes do Estudo Técnico Preliminar, bem como dos anexos que fazem parte deste processo licitatório.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é essencial para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A vistoria poderá ser agendada junto ao GTE, com o Sr. Fleber pelos telefones (11) 3066-8664, podendo ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame.

Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições físicas em geral, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Como já informado o início dos serviços deverá ocorrer em até 5 dias a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

A princípio a execução dos serviços será no horário comercial, o qual poderá ser modificado/flexibilizado em virtude de legislação específica para enfrentamento de pandemias ou de acordo com a necessidade de cada Unidade em função de questões/fatos oriundos ao atendimento médico.

A Contratada, caso necessário, deverá estabelecer programa de contingência, caso seja necessário ultrapassar o horário normal de expediente, mediante acordo com a respectiva Unidade a fim de evitar possíveis transtornos.

Fica acertado que todos os ônus gerados através dos trabalhos executados e considerados como hora-extras é de inteira responsabilidade da Contratada.

Será de total responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

Os uniformes a serem utilizados deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus funcionários e serem condizentes com as atividades a serem desenvolvidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A Contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos uniformes, das ferramentas e dos EPIs necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor atualizado, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo e Anexos;
- Repor qualquer material ou bem, pertencente à Contratante, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos/empregados;
- Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços não aceitos pelo Órgão/fiscalização;
- Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços, conforme definido pela Contratante;
- Proceder ao atendimento de serviços extraordinários, em caso de necessidade e autorizados pela Administração, respeitada a legislação trabalhista;
- Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;
- Iniciar a execução dos serviços no prazo estipulado no prazo estipulado;
- Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável – tanto na admissão e demissão, quanto durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados (PCMSO), alocados na prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO – os exames médicos exigidos por lei;

- Não transferir a terceiros por qualquer forma, o contrato firmado entre as partes, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, que não terá em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Contratante;
- Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades dos serviços contratados ou cuja conduta seja considerada inconveniente pelo Contratante;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Fornecer uniformes para cada funcionário, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas para local, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e em local visível quando no exercício das atividades contratadas, e, ainda, quando necessário, provendo-os com os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s;
- Manter todas as ferramentas e EPI’s necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- Identificar todas as ferramentas de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- Implantar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços, de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;
- Manter em seus arquivos, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, enquanto vigorar o contrato, os resultados dos exames médicos dos empregados que forem destacados para os serviços (PCMSO), onde se comprove não serem portadores de moléstias infectocontagiosas e os atestados médicos de sanidade física e mental;
- Orientar seus empregados quanto ao cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Contratante, devendo substituir em até 48h, após notificação da Contratante, o funcionário indisciplinado;
- Quanto aos funcionários faltosos, demitidos ou licenciados, deverá a contratada substituí-los de ofício ou, em até 3 horas, por solicitação por escrito pela Contratada, por empregado mantido em sua reserva de pessoal, a fim de evitar a interrupção dos serviços;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos alocados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos;

- Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, cumprindo os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, se for o caso. Fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do Contratante e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;

- Fiscalizar o uso dos uniformes, crachás e EPIS pelos seus empregados e exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

- Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

- Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

- Executar os serviços de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante, que comprometam o local de trabalho, excepcionalmente em dias e/ou horários diversos ao do Contratante, conforme acordado com a Fiscalização;

- Refazer, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto constante no Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

- Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da contratação;

- Indicar preposto(s), quando da assinatura do contrato, para representá-la junto a Contratante, este com poderes para dirimir questões pertinentes à execução do objeto da presente contratação durante toda a sua vigência, bem como solucionar questões referentes aos empregados que prestarem serviço na Unidade;

- Apresentar, mensalmente, anexada à fatura mensal, toda a documentação necessária à comprovação de depósito das contribuições sociais relativas ao INSS e FGTS, exclusivamente, dos funcionários que prestarão serviço nos postos objeto do contrato com esta Pasta, tais como Certidão Conjunta da Receita Federal, CRS, GFIP/SEFIP, guia de recolhimento do FGTS devidamente autenticado, GPS autenticado e, trimestralmente, cópia do extrato de conta vinculada do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidões Negativas de Débitos Tributários expedidas pelas fazendas estadual e municipal,

bem como outro documento solicitado pelo gestor do contrato que este entender necessário à comprovação de regularidade da empresa e de seus funcionários;

- A contratada deverá cumprir rigorosamente o que preceitua a CLT e a jurisprudência dos tribunais trabalhistas em relação ao pagamento de seus funcionários, ou seja, pagá-los até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado, evitando qualquer espécie de atraso, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

- Estabelecer critérios rigorosos a fim de recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, com observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, para o desempenho das atividades objeto do contrato, bem como conhecimentos teóricos e práticos afetos à categoria profissional e aos requisitos básicos estabelecidos neste termo;

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

- Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados (art. 120, da Lei n.º 14.133/21), exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo Contratante. Eventuais valores devidos pela Contratada à Contratante poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos, sendo estes calculados no valor do prejuízo ou dano causado;

- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços, se for o caso;

- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

- Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser concedido pela Contratante prazo para apresentação dos mesmos, e permanecendo a inércia ser rescindido o contrato com aplicação das penalidades previstas legalmente;

- Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades estranhas ao objeto da contratação durante o horário em que estiver prestando os serviços à Contratante;

- Compor estrutura de trabalho e alocar recursos humanos e materiais adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção dos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal,

greve, falta ao serviço, licença- médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

- Providenciar, sob sua conta e responsabilidade, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Manter sistema de controle de frequência de todos os empregados;
- Recolher os crachás dos empregados removidos e/ou demitidos referentes ao futuro contrato;
- Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pela CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente;
- Informar imediatamente a Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Contratante;
- A não disponibilização das informações e/ou documentos solicitados pela Fiscalização caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

- A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV); 6.19. No caso de ocorrências que

possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

- O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal deverá monitorar constantemente e juntamente com a Unidade o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

- O fiscal deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

- A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

- É vedada a atribuição à Contratada a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

- O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços. E sob hipótese alguma caberá a Contratante quaisquer responsabilidades oriundas da execução do contrato;

- A fiscalização, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);

- A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017);

- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após o término dos serviços e mediante solicitação da Contratada, nos termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, “a” da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

- O fiscal realizará o Recebimento de Recebimento Provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

- Durante a vigência do período do Termo de Recebimento Provisório A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

- A fiscalização não procederá a emissão do Termo de Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021);

- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

## CONCLUSÃO.

Em resumo o Partido Arquitetônico adotado objetivou a necessidade quanto a padronização visual, recuperação das fachadas e das recepções da entrada principal.

Reiterando o descrito no ETP, temos:

*As fachadas dos prédios estão com seu revestimento (pintura e cerâmica) bastante comprometidos e desgastados pela ação do tempo, apresentando falhas em várias áreas diversas. Desta forma, para as fachadas, se faz necessária sua revitalização a fim de atender aos requisitos de resistência e durabilidade, assim como de estética. Visando atender esses requisitos, optou-se pela pintura e troca do revestimento e instalação de brises nas Unidades que se fazem necessário. A escolha justifica-se principalmente por ser o sistema de pintura e revestimento, mais adequado para limpeza e também apresentar o melhor custo/benefício na medida em que, com um dos menores custos garantiremos alta durabilidade e resistência, além de prolongar sua vida útil.*

### Da garantia

1.1. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*

1.2. *No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:*

*I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;*

*II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;*

*III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por*

*banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;*

*IV -**Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;*

*V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.*

## **HABILITAÇÃO**

### **Exigências de habilitação**

1.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento

comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:**

inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso*;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte

interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda] Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- certidão negativa de falência, *recuperação judicial ou extrajudicial*, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;
- Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação.
- O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Outras comprovações**

1.4. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) *no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;*
- c) *no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;*
- d) *tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas*

*legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;*

*e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;*